PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

144

LEI Nº 983 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar a Auditoria Interna do Municipio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Criar a Auditoria Interna do Município, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Auditoria Interna terá a função de fiscalização preventiva com o objetivo de corrigir as ações administrativas e enquadra-las à Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1991.

JORGE KALUME

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido, e devidamente protocolado no livro nº 03 sob nº 5260 à fls 131 na Secretaria da CM 22/11/91

Protocolista